

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 104, de 23 de novembro de 1959.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santo Cristo a construir um prédio e demais dependências da Escola Rural de Linha Saturno, sita neste Município, no distrito desta cidade de Santo Cristo.

JACOB SANDRI, Prefeito Municipal de Santo Cristo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um prédio e demais dependências para a instalação da Escola Rural de Linha Saturno, sita neste Município, no distrito desta cidade de Santo Cristo.

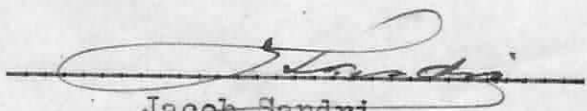
Art. 2º - A construção de que trata esta Lei obdecera, rigorosamente, ao projeto, especificações e detalhes elaborados pelo Serviço de Prédios da Secretaria de Educação e Cultura, para o prédio, em construção, da Escola Rural de São Valentim, neste Município.

Art. 3º - Fica aberto, sob Código Geral 8.33.2 - Construção da Escola Rural de Linha Saturno - um crédito especial de setecentos * mil cruzeiros (R\$ 700.000,00), destinado a atender as despesas decorrentes da construção em tela.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, os recursos provenientes da verba de R\$... 1.400,000,00 entregue a esta Prefeitura pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, com aquela destinação específica.

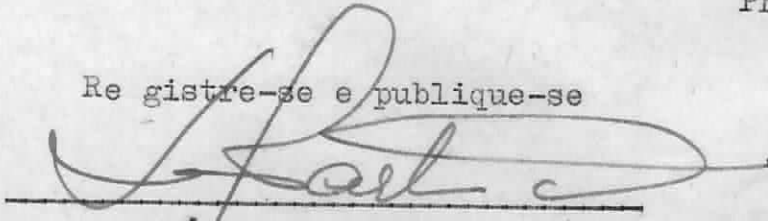
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 23 de novembro* de 1959.


Jacob Sandri

Prefeito Municipal

Re gistre-se e publique-se


Léo J. Hartmann

Secretário do Município